
PRESIDÊNCIA

GABINETE

EDITAL TJBA Nº 066/2026

Edital de habilitação para o preenchimento de 1 (uma) vaga na Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador deve ser integrada por 03 (três) Juizes de Direito, titulares de Varas Criminais ou de Varas de Substituições, com exercício em unidades com competência criminal, da Comarca de Salvador, designados, mediante habilitação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das suas atividades judicantes, nos termos do art. 2º do Ato Normativo Conjunto PRES/CGJ nº 39, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os magistrados habilitados pelo Edital nº 194/2025, publicado no DJe nº 3.949, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a renúncia expressa de magistrado devidamente habilitado e contemplado pelo Edital nº 194/2025, bem como a ausência de interesse manifestada pelos demais magistrados habilitados e não contemplados, conforme consta no Processo SEI nº 80506168.000004/2026-52;

CONSIDERANDO que a comissão se encontra, atualmente, composta por dois magistrados, restando vaga a terceira posição, e face à necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º do Ato Normativo Conjunto PRES/CGJ nº 39, de 19 de outubro de 2021,

FAZ SABER aos senhores Juizes de Direitos e às senhoras Juizas de Direito, titulares de Varas Criminais ou de Varas de Substituições com exercício em unidades com competência criminal, da Comarca de Salvador, que, nos dias 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de março de 2026, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 1 (uma) vaga na Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de acordo com as seguintes diretrizes:

Art. 1º Ficam, por este Edital, convocadas as habilitações e definidas as respectivas regras, para a escolha de 01 (um) Juiz ou Juíza de Direito da Comarca da Capital para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observando-se o disposto no Ato Normativo Conjunto PRES/CGJ nº 39, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Poderão habilitar-se para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, Juizes e Juizas de Direito, titulares de Varas Criminais ou de Varas de Substituições com exercício em unidades com competência criminal, da Comarca de Salvador, sem prejuízo das suas atividades judicantes.

Art. 3º Os Juizes e Juizas de Direito interessados poderão se habilitar no período compreendido entre as 08h do dia 19/03/2026 (quinta-feira) e as 18h do dia 20/03/2026 (sexta-feira), por meio do Sistema Virtual do TJBA, disponível no endereço eletrônico <http://www7.tjba.jus.br/eleicao/acesso/login.wsp>, com LOGIN e SENHA de acesso ao RH-Net.

Art. 4º Considerar-se-á como critério de desempate para a designação dos habilitados a antiguidade na entrância e, em havendo empate novamente, a antiguidade na carreira.

Art. 5º No dia 23 de março de 2026 (segunda-feira) será divulgado, no portal do Tribunal de Justiça, o resultado da habilitação.

Art. 6º O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, será de 01 (um) ano.

Art. 7º É vedada a recondução dos Juizes e Juizas de Direito designados para compor a Comissão, salvo na hipótese de não haver outros Juizes ou Juizas interessados em integrá-la.

Art. 8º O processo de habilitação será coordenado pela Assessoria Especial da Presidência II – AEPII, com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º Eventuais problemas de desempenho em equipamentos de infraestrutura de redes do TJBA, que causem intermitência na disponibilidade do Sistema de Habilitação Eletrônica, serão informados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM.

Art. 10 Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, serão dirimidas ou decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.

Salvador, em 17 de março de 2026.

Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente